



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra – Plenário Arthur Mendes de Souza

ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (EPD)

clemilditon.controladorleg@gmail.com

### ORIENTAÇÃO N. 002/EPD/CMCB, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

A LGPD enfatiza a necessidade de transparência e consentimento explícito para o tratamento de dados pessoais, incluindo aqueles coletados por meio de cookies.

**O ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS (EPD) DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES**, no exercício das suas competências dispostas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em especial em seu art. 41, inc. III, a atividade de “orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais”; e

**CONSIDERANDO** que antes de qualquer coleta de dados, é necessário obter o consentimento explícito dos usuários.

**CONSIDERANDO** que o Encarregado da Proteção de Dados (EPD) é responsável por monitorar a conformidade da organização com a LGPD, promovendo práticas adequadas de proteção de dados.

**CONSIDERANDO** que o Encarregado da Proteção de Dados (EPD) é responsável pela identificação e gestão de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais.

**CONSIDERANDO** que o Encarregado da Proteção de Dados (EPD) deve assegurar que os direitos dos titulares previstos na LGPD, como acesso, correção, eliminação e portabilidade dos dados, sejam respeitados.

**RESOLVE ORIENTAR** os agentes públicos do Poder Legislativo Municipal, sob a perspectiva da proteção de dados pessoais, nos seguintes termos:

#### 1. COOKIES

O Guia Orientativo “Cookies e proteção de dados pessoais” da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) estabelece que: “Cookies são arquivos instalados no dispositivo de um usuário que permitem a coleta de determinadas informações, inclusive de dados pessoais em algumas situações, visando ao atendimento de finalidades diversas”. Nas palavras de Patrícia Peck Pinheiro (2025, p. 86):

Em linhas gerais, os cookies podem ser definidos como pequenos arquivos criados pelos websites no âmbito da comunicação do protocolo HTTP, que ficam salvos no computador do usuário por meio do navegador utilizado. Embora pequenos, tais arquivos contém informações de identificação do usuário visitante do site.<sup>1</sup> (Grifos nossos)

O mais interessante de seu uso e aplicação é que esses arquivos não têm limite na capacidade de armazenamento de informações. Com isso, as mais variadas informações

<sup>1</sup> PINHEIRO, Patricia Peck. **Proteção de dados pessoais**: comentários à lei n. 13.709/2018. 4. ed. São Paulo: SaraivaJur, 2023.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra – Plenário Arthur Mendes de Souza

ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (EPD)

clemilditon.controladorleg@gmail.com

pessoais sobre o titular de dados, como endereço de e-mail, preferências de acesso do usuário ao site, a cidade a qual o acesso está sendo realizado, horário, alguns hábitos de navegação e comportamentos podem ser capturados (PINHEIRO, 2023, p. 86).

Segundo o **Guia Orientativo “Cookies e proteção de dados pessoais”**, os *cookies* constituem um mecanismo útil para diversas finalidades, dentre as quais as de identificação de usuários, viabilização de pagamentos online, apresentação de anúncios e medição da eficácia de um serviço ou de uma página eletrônica. No entanto, **o atendimento a essas finalidades somente será legítimo se respeitados os princípios, os direitos dos titulares e o regime de proteção de dados previstos na LGPD (2022, p. 13).**

## 2. DOS ALERTAS E DICAS PRÁTICAS PARA *COMPLIANCE* COM A LGPD

Por força do art. 41, inc. III, da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), e, considerando que **o aviso de cookies é um ponto fundamental na implementação da LGPD**, o Encarregado da Proteção de Dados (EPD), **ALERTA**:

1. **A adoção da política de cookies no site da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES deve seguir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e outras normas pertinentes**, como o Decreto nº 10.046/2019, que trata do compartilhamento de dados na Administração Pública federal;
2. Antes de qualquer coleta de dados, é necessário obter o consentimento explícito dos usuários. **Isso significa que os usuários devem ter a opção de aceitar ou recusar o uso de cookies**, e essa escolha deve ser registrada;
3. **A política de cookies deve incluir instruções claras sobre como os usuários podem alterar suas preferências de consentimento**;<sup>2</sup> E mais: a Política de Cookies deve apresentar informações sobre as finalidades específicas que justificam a coleta de dados pessoais por meio de *cookies*, o período de retenção e se há compartilhamento com terceiros, entre outros aspectos indicados no art. 9º da LGPD.
4. **A Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES deve informar claramente as hipóteses em que realizam o tratamento de dados pessoais**, fornecendo informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e as práticas utilizadas.

Essas práticas ajudam a garantir que a coleta e o uso de dados por meio de *cookies* no site oficial da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES sejam realizados de maneira

---

<sup>2</sup> Dados pessoais coletados a partir de interações realizadas em um sítio na internet, em um aplicativo ou em um serviço digital, podem revelar diversos aspectos da personalidade e do comportamento de pessoas. Em tais contextos, essas pessoas são colocadas em uma posição de maior vulnerabilidade especialmente em face da assimetria de informação com relação a grandes provedores de aplicações de internet, que respondem pelo tratamento de uma quantidade massiva de dados pessoais ou quando os propósitos do tratamento não são apresentados de forma clara, precisa e facilmente acessível.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra – Plenário Arthur Mendes de Souza

ENCARREGADO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (EPD)

clemilditon.controladorleg@gmail.com

transparente, segura e em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

### 3. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para concluir, destaco que os *cookies* são considerados e preocupantes, sob o aspecto da proteção de dados, já que **podem armazenar diversas informações pessoais de um titular de dados e podem aumentar os problemas de incidentes de privacidade**. Destaca-se que incidentes de privacidade se referem a eventos em que há uma violação ou comprometimento da privacidade de dados pessoais.<sup>3</sup>

No mais, com o fito de atender ao **princípio da transparência** e auxiliar o titular a compreender o tratamento dos dados pessoais coletados por meio de *cookies*, **recomenda-se a elaboração de uma Política de Cookies ou documento equivalente** – isto é, uma declaração pública que disponibilize informações aos usuários do site da Câmara Municipal de Conceição da Barra/ES.

Conceição da Barra/ES, data da assinatura digital.

Respeitosamente,

**Clemilditon Alves de Oliveira**  
*Data Protection Officer - DPO*  
Portaria nº 10/2025

---

<sup>3</sup> Isso pode incluir vazamentos de dados, acessos não autorizados, ou qualquer situação em que informações pessoais sejam expostas ou utilizadas de maneira inadequada.